

CANDIDATO: MARIA-DE-LOURDES-DOS-SANTOS INSCRIÇÃO: Nº 0015			
DOS FUNDAMENTOS: A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional. Em seu recurso a candidata alega que foi atribuída pontuação de 30 (trinta) pontos na experiência profissional, o que não cabe prosperar, pois no resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN) na edição nº 1963 de 22/02/2019, sua pontuação foi 35 (trinta e cinco) pontos. Ademais, a recorrente alega que apresentou comprovação de experiência profissional suficiente a obtenção da pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, juntando aos atos do recurso tais documentos, que também foi apresentado no ato da inscrição da candidata.			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	DE PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs: Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada)
No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido por unanimidade do membros presentes contabilizar apenas 05 (cinco) pontos referente a apresentação da Declaração de tempo de serviço da Escola Municipal Professora Francisca Fernandes da Rocha, o qual declara que lecionou durante os anos de 2001 e 2002, especificando que em cada ano foram contabilizados 200 (duzentos dias), descumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, <i>in verbis</i> : Diante do fatos elencados, a Comissão julga INDEFERIDO o presente recurso, mantendo-se o resultado publicado.			
RECURSO INDEFERIDO			

Boa Saúde/RN, 25 de fevereiro de 2018.

~~JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO~~

~~Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado~~

~~ROBSON MENDES VARELA~~

~~Membro~~

~~LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA~~

~~Membro~~

~~WALLYSON ALVES MOREIRA~~

~~Membro~~

~~FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA~~

~~Membro~~

~~ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO~~

~~Membro~~

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:59EA06D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo 001/2019, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, nos Programas Federais da Assistência Social e da Saúde, nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e contratações temporárias até a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo, a fim de integrar Cadastro de Reserva, de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria de Administração Pública do Município, Através da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Portaria nº 013/2019.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista a necessidade por parte da Secretária de Administração.

1.4. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.

1.5. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.

1.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.7. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo 01/2019, para atender as necessidades do serviço público por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO I**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.

2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:

2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção (inclusive do quadro de vagas reserva), 5% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Decreto 3.298/99.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.5. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

3.6. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará dessa seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.8. Os candidatos com deficiência(s) aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.9. O candidato convocado pela equipe organizadora e/ou designada pela organização, deverá apresentar documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10. O candidato que não for considerado com deficiência pela Equipe designada pelo Município, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para a correção da prova discursiva destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no processo seletivo.

3.11. A não-observância de quaisquer regras dispostas nesse tópico “3”, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, inscrição em mais de um cargo.

4.4 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos.

4.3. As inscrições estarão abertas no período das 07h do dia **28 de fevereiro de 2019** até as 13h e do dia **01 de março de 2019**, até as 13h horário local.

4.4. As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Bodó de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ler cuidadosamente este edital;
 - b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
 - c) Trazer os seguintes documentos: o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado; Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado.
- Requisitos Básicos: Documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo IV deste Edital e declaração de regularidade junto a conselho de classe ou órgão análogo quando pertinente.

4.5. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o(a) candidato(a) queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá requerer a anulação de seu pedido de inscrição e efetuar outra remessa que passará a ser o seu pedido válido.

4.6. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.7. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.09. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

4.12. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 4.4.

4.13. Após o encerramento do período das inscrições, serão publicadas, a relação das inscrições indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme estabelecido no anexo IV.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

5.2.12. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.5. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

5.5. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.5.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula: $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$, em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.5.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.5.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. A Relação de Inscrições e o resultado da Etapa 1 desse processo seletivo será divulgado em caráter preliminar e será concedido prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua divulgação, para pedidos de reconsideração endereçados a Secretária Municipal de Administração, devidamente assinado.

6.2. Os pedidos de reconsideração se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.

6.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nesse edital.

6.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a pontuação obtida.

6.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato, em cada etapa do processo seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.

6.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.

6.8. Após a análise dos pedidos de reconsideração, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

7.4. Havendo desistência de candidatos, ou na hipótese de surgirem novas vagas, o MUNICÍPIO procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quanto forem necessárias para o preenchimento das vagas.

7.5. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7.7. Os candidatos aprovados que não forem convocados passarão a compor um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam vagas que as atribuições do cargo sejam idênticas ao deste Processo Seletivo.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.2. Uma foto no tamanho 3x4.

8.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

- 8.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.
- 8.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.
- 8.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- 8.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).
- 8.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.
- 8.9. Carteira de Vacinação.
- 8.10. Dados bancários – Banco do Brasil ou Bradesco S.A.
- 8.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.
- 8.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.
- 8.13. Certidão de antecedentes criminais.
- 8.14. Apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência física, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

- 9.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal (Lei 001/2009), obedecendo à legislação pertinente.
- 9.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 8 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.
- 9.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.
- 9.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extinguir-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.
- 10.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.
- 10.4. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.
- 10.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 22 de fevereiro de 2019.

ANEXO I – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

CODIGO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO(R\$)	CARGA HORARIA	REQUISITOS
001	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	1	R\$ 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
002	EDUCADOR FÍSICO	NASF	1	R\$ 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
003	PSICÓLOGO	NASF	1	R\$ 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
004	FISIOTERAPEUTA	NASF	1	R\$ 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
005	MÉDICO	ATENÇÃO BÁSICA	1	R\$ 10.000,00	40H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
006	ENFERMEIRO	ATENÇÃO BÁSICA	2	R\$ 2.000,00	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
007	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1	R\$ 3.500,00	40H	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, PÓS GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
008	TÉCNICO	EM ATENÇÃO	2	R\$ 1.256,30	40H	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA

	ENFERMAGEM	BÁSICA				MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
009	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	2	RS 1.121,30	40H	CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL OU DECLARAÇÃO DO CURSO EM ANDAMENTO (COM NO MÍNIMO 50% DO CURSO CONCLUÍDO), EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
010	MÉDICO	CENTRO DE SAÚDE	2	RS 5.000,00	20H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
011	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
012	FARMACEUTICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.333,33	20H	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
013	BIOQUIMICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.333,33	20H	GRADUAÇÃO EM BIOQUIMICOFARMACEUTICO, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
014	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Assistente Social)	CRAS	2	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
015	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
016	Técnico de Nível Médio do CRAS	CRAS	2	RS 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
017	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social)	CREAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
018	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
019	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado)	CREAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
020	Técnico de Nível Médio do CREAS	CREAS	2	RS 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
021	Orientador Social	SCFV	3	RS 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
022	Facilitador de Oficinas	SCFV	3	RS 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MÊDIAÇÃO DE GRUPO, ARTES MANUAIS, CORPORAIS E CIÊNCIAS, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
023	Entrevistador do Bolsa Família	SMAS	1	RS 1.500,00	40h	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
024	ASG	Sec. Administração	3	RS 998,00	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO NO SERVIÇO PUBLICO.
025	MOTORISTA	Sec. Administração	3	RS 1.020,76	40H	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D
026	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Administração	1	RS 998,00	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTOS EM INFORMATICA E REDAÇÃO OFICIAL.
027	NUTRICIONISTA	Sec. Administração	1	RS 2.000,00	40H	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO RECONHECIDO PELO MEC, INSCRIÇÃO NO ORGÃO FISCALIZADOR E DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA.
028	AGRONOMO	Sec. Administração	1	RS 2.000,00	40H	CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONOMA RECONHECIDA PELO MEC, INSCRIÇÃO EM ORGÃO FISCALIZADOR E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
029	TECNICO AGRICOLA	Sec. Administração	1	RS 1.256,30	40H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO TECNICO AGRICOLA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA, INSCRIÇÃO EM ORGÃO FISCALIZADOR E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORARIA
030	COVEIRO	Sec. Obras	1	RS 998,00	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.
031	PEDREIRO	Sec. Obras	3	RS 1.256,30	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.
032	SERVENTE PEDREIRO	DE Sec. Obras	2	RS 998,00	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.
033	PINTOR	Sec. Obras	1	RS 1.256,30	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.
034	OPERADOR MAQUINAS	DE Sec. Obras	2	RS 1.020,76	40H	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E CURSO DE OPERADOR DE MAQUINAS
035	ELETRICISTA	Sec. Obras	1	RS 1.256,30	40H	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) E NR35 (TRABALHO EM ALTURA) EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE REGISTRADA
036	TECNICO ENFERMAGEM	DE CENTRO DE SAÚDE	2	RS 1.256,30	40H	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
037	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 2.000,00	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
038	PROFESSOR PORTUGUESA	L Sec. Educação	1	RS 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA, COM HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA
039	PROFESSOR HISTÓRIA	DE Sec. Educação	2	RS 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
040	PROFESSOR CIENCIAS	Sec. Educação	2	RS 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIENCIAS BIOLOGICAS
041	PROFESSOR DE INGLÊS	Sec. Educação	1	RS 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA, COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA
042	PROFESSOR PEDAGOGO	Sec. Educação	6	RS 1.400,00	40H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
044	VIGIA	Sec. Educação	3	RS 998,00	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.
045	MERENDEIRA	Sec. Educação	1	RS 998,00	40H	EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/02/2019
Período de inscrições	28/02/2019 A 01/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	11/03/2019

Divulgação dos temas e datas das entrevistas técnicas	11/03/2019
Entrevista Técnica	12/03/2019 à 15/03/2019
Divulgação do resultado definitivo	19/03/2019

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO: M ()	F ()
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ()		NÃO ()	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 3,0 PONTOS**

Curso Técnico – 0,2 pontos

Graduação – 0,4 pontos

Pós-Graduação – 0,6 pontos

Mestrado – 0,8 pontos

Doutorado – 1,0 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 2,0 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos (A partir de 2014) – 0,1 ponto, máximo 0,4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação menos de 20h (a partir de 2014) – 0,1 pontos, máximo de 0,4

Cursos relacionados à área de atuação 20 h (A partir de 2014) – 0,2 pontos, máximo de 0,4 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h (A partir de 2014) – 0,4 pontos, máximo de 0,6 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 80 h (A partir de 2014) – 0,6 pontos, máximo de 0,6 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS – MÁXIMO DE 1,0 PONTOS

0,1 ponto por evento comprovado

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO – MÁXIMO 4,0 PONTOS

0,4 pontos por ano de experiência comprovada no setor privado

0,8 pontos por ano de experiência comprovada no serviço público

TOTAL DE 10,0 PONTOS**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS**

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
Assinatura do candidato/recorrente	

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:38F138BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150100047/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150100047/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150100047/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à treze (13) peças de Biopsias para pessoas carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

1016 - LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA (01.493.668/0001-80)